



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2023/CMDCA

**Edital de retificação para reabrir os prazos de impugnação de candidaturas, porém com a manutenção da análise preliminar das inscrições realizada pela comissão especial.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio do Meio-RS no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.087/1994, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Arroio do Meio-RS e dá outras providências.

(...)

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

(...)

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **19/06/2023 a 23/06/2023**, no horário de atendimento ao público, no setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura de Arroio do Meio, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [cmdca.arroiodomeio@gmail.com](mailto:cmdca.arroiodomeio@gmail.com).

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **07/07/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura de Arroio do Meio, admitindo-se o envio de documentos por meio eletrônico para o e-mail [cmdca.arroiodomeio@gmail.com](mailto:cmdca.arroiodomeio@gmail.com).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ARROIO DO MEIO-RS**



**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 14 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

(...)

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>Até 31/03/2023</b>	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
<b>Até 31/03/2023</b>	Publicação do Edital
<b>31/03 a 19/05/2023</b>	Prazo para registro das candidaturas
<b>22/05/2023</b>	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
<b>19/06/2023 a 23/06/2023</b>	Reabertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral e demais candidatos.
<b>26/06/2023</b>	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
<b>27/06 a 02/06</b>	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
<b>Até 05/07/23</b>	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
<b>06/07/2023</b>	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ARROIO DO MEIO-RS



<b>07/07 a 11/07/2023</b>	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
<b>12/07 a 14/07/2023</b>	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
<b>Até 14/07/2023</b>	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
<b>Até 28/07/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
<b>1º/08/2023</b>	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
<b>31/8/2023</b>	Divulgação dos locais de votação.
<b>31/8/2023</b>	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
<b>Até 4/9/2023</b>	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
<b>25/9/2023</b>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
<b>Até 29/9/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
<b>1/10/2023</b> <b>8h às 17h</b>	Eleição (data da votação)
<b>2/10/2023</b>	Publicação do resultado da votação
<b>Até 10/1/2024</b>	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
<b>10/1/2024</b>	Posse

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ARROIO DO MEIO-RS**



**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.087/1994, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 16 de junho de 2023.

---

Mônica Laís Horn  
Presidente do CMDCA